



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/Nº - FONE: (043) 422-3533 - FAX: 422-3378

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PROJETO DE LEI Nº 021/99**

**AUTORIA DO PROJETO** – Executivo Municipal

**ASSUNTO DO PROJETO** – Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à empresa L.R.S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA., dando outras providências.

### P A R E C E R

A apreciação desta **Comissão de Justiça e Redação**, o Projeto de Lei nº 021/99, de autoria de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a doação do imóvel constituído pelo lote de terra nº08, quadra 01, Parque Industrial Zona Norte, nesta cidade, para a empresa L.R.S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA., edificar no local sua sede própria, atuando no ramo de indústria e comércio de Bonés, Camisetas, bolsas e brindes promocionais.

A matéria em questão não fere dispositivos legais e constitucionais, estando portanto em condições de ser apreciada pelo Plenário, ao qual recomendamos a sua aprovação

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 30 de março de 1999.

Lucimar Nunes Sacarpellini  
PRESIDENTE

Edson Hugo Ribeiro  
SECRETÁRIO

Dr. João Batista Cardoso  
RELATOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/Nº - FONE: (043) 422-3533 - FAX: 422-3378

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PROJETO DE LEI Nº 021/99**

**AUTORIA DO PROJETO** – Executivo Municipal

**ASSUNTO DO PROJETO** – Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à empresa L.R.S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA., dando outras providências.

### P A R E C E R

A apreciação desta **Comissão de Finanças e Orçamento**, o Projeto de Lei nº 021/99, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a doação do imóvel constituído pelo lote de terra nº08, quadra 01, Parque Industrial Zona Norte, nesta cidade, para a empresa L.R.S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA., edificar no local sua sede própria, atuando no ramo de indústria e comércio de Bonés, Camisetas, bolsas e brindes promocionais.

A douta Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto a legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o parecer.

Gabinete das Comissões, em 30 de março de 1999

Marcos Roberto Bueno dos Santos  
PRESIDENTE

Dr. Jairo Barreto de Miranda  
SECRETÁRIO

Antonio Garcia  
RELATOR